



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO MUNCK, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E DISTRITO DE ITAGUAÇU.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para proporcionar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 1 (um) caminhão munck, visando atender a manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de infraestrutura no município de São Simão e Distrito de Itaguaçu, conforme Termo de Referência.

CONTRATADOS:

D & D MONTAGAEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.772.291/0001-43, com sede na Rua 25, S/Nº, Qd. Z-4, Lote 35, Bairro Conjunto Popular, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram o menor preço por item do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 12 de maio de 2023.

Rafael Trovatti Miranda
Secretário de Planejamento



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 10237/2023

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO MUNCK, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E DISTRITO DE ITAGUAÇU.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 1 (um) caminhão munck, visando atender a manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de infraestrutura no município de São Simão e Distrito de Itaguaçu. O fornecimento será prestado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 12 de maio de 2023.

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO MUNCK, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E DISTRITO DE ITAGUAÇU.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 10237/2023, e a dispensa sob o nº 024/2023, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO MUNCK, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E DISTRITO DE ITAGUAÇU.

São Simão-GO, 12 de maio de 2023.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Ligiane Soares Fernandes
Membro

Janaina Rosa de Souza
Membro



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10237/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si celebram **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.078.437/0001-64 pessoas jurídica de direito público interno, com sede na Av. Goiás, Edifício Secretaria Municipal de Saúde, centro, São Simão-GO, através o seu Gestor, _____, portadora do CPF Nº _____ e da carteira de identidade Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador do CPF Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 1 (um) caminhão munck, visando atender a manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de infraestrutura no município de São Simão e Distrito de Itaguaçu.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 10237/2023, Dispensa nº 024/2023 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem;

3.2 - Será obrigação da contratada a disponibilização do socorro mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.3 - No ato da contratação deverá ser realizada a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal do veículo, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

3.4 – O caminhão ficará a disposição do município somente no momento que estiver prestando o serviço.

3.5 - O veículo deverá ser disponibilizado em no máximo 24 horas após a solicitação por parte do órgão responsável.

3.6 - Deverá apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato para a execução do serviço:

3.6.1 - Contrato de locação do veículo no caso o veículo não ser de propriedade do contratado;

3.6.2 - O veículo deverá oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

3.6.3 - O veículo deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função conforme dispuser o Código de Trânsito Brasileiro.

3.6.4 - O veículo deverá atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Trânsito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria “D”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei.

3.6.5 - O CONTRATADO deverá cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 014, de 06 de fevereiro de 1998, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3.7 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, se apresentará com o objeto contratado (veículo), na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Goiás, com Rua 50, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes em dia.

3.8 - Os serviços serão prestados no Município de São Simão e Distrito de Itaguaçu.

3.9 - O veículo será locado com motorista, abastecidos, com quilometragem livre.

3.10 - Quanto aos insumos como óleos lubrificantes, aditivos, filtros, troca de pneus serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.11 - Todas as manutenções e reparos referentes ao câmbio, diferencial, hidráulicos, motor, suspensão, embreagem, freios, peças, elétrica, mecânica, mão de obra e deslocamento, para manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.12 - A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.13 - Caso o veículo não esteja de acordo com as especificações solicitadas deste Termo de Referência, o mesmo será recusado e substituído por outro que atenda ao solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da recusa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

4.2.4. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.08.15.452.1528.2.024.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0187

Fonte – 100

Sub elemento - 14

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados.

9.1.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e o compromisso com a qualidade e regularidade dos serviços prestados.

9.1.3 - Exigir a disponibilização dos veículos e/ou máquinas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos e do Contrato.

9.1.4 - Acompanhar a execução do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

9.1.5 - Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

9.1.6 - Advertir, multar e aplicar as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no respectivo Contrato à CONTRATADA quanto às irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente à CONTRATANTE;

9.1.7 - Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada, sendo essa substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.8 - Indicar representante para fiscalizar a execução dos serviços sempre que julgar necessário;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2. A Contratada obriga-se a:

9.2.1 - A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:

9.2.1.1 - Proteção a danos materiais no veículo locado: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.

9.2.1.2 - Proteção a danos pessoais a ocupantes do veículo locado e a danos materiais e pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.

9.2.1.3 - Em nenhuma hipótese será devida, pela CONTRATANTE, franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.

9.2.2 - Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

9.2.3 - Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita e protocolada pela CONTRATANTE no setor de protocolo geral da Prefeitura. O período em que o veículo ficar indisponível será descontado da fatura final.

9.2.4 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.

9.2.5 - Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

9.2.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.2.7 - Substituir o veículo alugado, sem nenhum ônus para a PMSS, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.8 - Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo com as mesmas especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

9.2.9 - Prestar os serviços de locação de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, previdenciários, fiscais, transporte etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na manutenção dos veículos e máquinas objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade. Os empregados envolvidos na execução desses serviços não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Simão.

9.2.10 - Permitir a instalação de rádio VHF e outros equipamentos de interesse da empresa para uso em suas atividades, entre elas equipamento de monitoramento de veículo.

9.2.11 - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação, com todas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços e em tempo hábil;

9.2.12 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

9.2.13 - CONTRATADA deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de sua ação ou sua omissão, ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, bem como proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

9.2.14 - A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, ou outros benefícios de quaisquer naturezas decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado;

9.2.15 - A CONTRATADA deverá executar os serviços determinados pela CONTRATANTE conforme as cláusulas contratuais não cabendo à CONTRATADA quaisquer questionamentos sobre a necessidade dos serviços;

9.3 - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

9.3.1 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.2 - Porventura se envolva em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.3.3 - A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem despesas a CONTRATANTE.

9.3.4 - Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de São Simão esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

9.3.5 - As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.6 - A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros etc.

9.3.7 - O veículo deverá estar limpo, lavado, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio etc.) exigidos pelos órgãos competentes.

9.3.8 – A referida locação, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços;

9.4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / DOCUMENTOS

9.4.1 - A empresa vencedora deverá trazer no ato da Assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

9.4.1.1 - Documentação do veículo - CRLV;

9.4.1.2 - Habilitação do condutor (mínima categoria D) - O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

9.4.1.3 - Declaração emitida pelo DETRAN de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;

9.4.1.4 - Contrato de Locação do Veículo caso não for de propriedade do contratado;

9.4.1.5 - Laudo Técnico e ART do CREA

9.4.1.6 - Apólice de seguro.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo e do contrato deve ser de 03 (três) meses e/ou até que se conclua o procedimento licitatório, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-Go para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, _____ de _____ de 2023.

Suely Luiz de Freitas
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante Legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO MUNCK, VISANDO ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E DISTRITO DE ITAGUAÇU.

Nº DO PROCESSO: 10237/2023

DISPENSA: 024/2023

EMPRESAS:

D & D MONTAGAEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.772.291/0001-43, com sede na Rua 25, S/Nº, Qd. Z-4, Lote 35, Bairro Conjunto Popular, São Simão - GO, CEP: 75.890-000.

VALOR TOTAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.08.15.452.1528.2.024.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0187

Fonte – 100

Sub elemento - 14

São Simão – Goiás, 12 de maio de 2023.

Gracielle Souza Pereira

Agente de Contratação

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 12 de maio de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 1 (um) caminhão munck, visando atender a manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de infraestrutura no município de São Simão e Distrito de Itaguaçu, conforme a quantidade e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 12 de maio de 2023.

Gracielle Souza Pereira
Agente de contratação